



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1596/95-14/06/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASA-ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênio de cooperação com a ASA, para desenvolvimento do projeto de assistência do menor.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias vigentes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de junho de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAGELA RODRIGUES

CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei N° 022/95
Aprovado em 14/06/95
O Secretário